



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01309 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD55ACB16A15C7D21D3D67EEE7BFF465

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.2021.
EXTRATO DE DISPENSA Nº 109.2021.
RATIFICAÇÃO.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 57/2021
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 55/2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92.2020.
- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - P.E 87/2021.
- AVISO DE SUSPENSÃO P.E 074/2021
- DECRETO 92 DE 19 DE JULHO DE 2021 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 91 - ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021.
- EDITAL P.E 089/2021
- ERRATA -RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.757 DE 16 DE JULHO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VII, ED. Nº 01306, CADERNO 1, PÁG. 010, EM 16 DE JULHO DE 2021.
ERRATA -RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.594 EM 23 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO VII, ED. Nº 01230, CADERNO 1, PÁG. 011, EM 23 DE MARÇO DE 2021.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA- CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – PROCESSO Nº 5270/2020.
- DECRETO Nº 22758 DISPÕE ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PELAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTABELECENDO REGRAS PREVENTIVAS, PROTOCOLOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

Processo nº: 318/2021

Dispensa nº: 109/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: KLIMBER SANTOS GARCIA, inscrita no CNPJ: 21.901.143/0001-44, com endereço Rua Costa Brito, Nº 388, Centro, CEP 45.200-010, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motor do portão do departamento de transporte, mão de obra de instalação e configuração do motor DZI.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2021 a 17/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Processo nº: 318/2021

Contrato nº: 171/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: KLIMBER SANTOS GARCIA, inscrita no CNPJ: 21.901.143/0001-44, com endereço Rua Costa Brito, Nº 388, Centro, CEP 45.200-010, Jequié / BA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motor do portão do departamento de transporte, mão de obra de instalação e configuração do motor DZI.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/07/2021 a 17/10/2021.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é aquisição de motor do portão do departamento de transporte, mão de obra de instalação e configuração do motor DZI, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 109/2021. Jequié, 20 de Julho de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C750C5918B4613560B143BE20F66CBC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

AIACK DOS SANTOS LOPES-ME, com endereço à RUA SILVIO EIRADO SILVA, CENTRO, JAGUAQUARA – BA, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o **22.052.064/0001-79**, através do seu representante legal, **AIACK DOS SANTOS LOPES**, portador do R.G. n.º **1611945593**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **071.443.115-06**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PREVISTO NA LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8.742/1993.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 791.760,00 (setecentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AIACK	8.000	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G (02 PACOTES) CAFÉ TÓRRIDO E MOÍDO, PACOTE DE 250G (02 PACOTES) AÇÚCAR CRISTAL COMUM (03 KG) LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200G (04 PACOTES) FLOCOS DE MILHO, PACOTE DE 500G (02 PACOTES) ÓLEO DE SOJA (02 LITROS) FARINHA DE MANDIOCA (2KG) FEIJÃO CARIOQUINHA (2KG) BISCOITO MAISENA, PACOTE 400G (01 PACOTE) BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE 400G (01 PACOTE) ARROZ BRANCO TIPO 1 (3KG) SAL (1KG) EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ DE 340G (02 SACHÊS) PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 04 ROLOS C/ 30 MTS (01 PACOTE)	98,97	791.760,00
TOTAL DO LOTE						791.760,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: AIACK DOS SANTOS LOPES-ME, CNPJ: 22.052.064/0001-79.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Processo Administrativo: 183/2021
Pregão Eletrônico: 57/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01274/2021.
Jornal A Tarde, edição de 26/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 26/05/2021.

Data abertura: 06 de Junho de 2021- 11h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO E DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES.

Contratada:

ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.721.734/0001-98**, situada com endereço comercial na Av. Juracy Magalhães, nº 3370, Jurema, vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-490. Foi negociado o menor valor global de **45.999,84 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de Junho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Processo Administrativo: 183/2021
Pregão Eletrônico: 57/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01274/2021.
Jornal A Tarde, edição de 26/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 26/05/2021.

Data abertura: 06 de Junho de 2021- 11h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO E DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES.

Contratada:

ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.721.734/0001-98**, situada com endereço comercial na Av. Juracy Magalhães, nº 3370, Jurema, vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-490. Foi negociado o menor valor global de **45.999,84 (Quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 20 de julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021

Processo Administrativo: 181/2021
Pregão Eletrônico SRP: 55/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01272/2021.
Jornal A Tarde, edição de 24/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 24/05/2021.

Data abertura: 07 de Junho de 2021- 14h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO INDUSTRIAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA, ABRIGOS (MALVINA COSTA E WALDECK SANTOS SILVA), CRAS, SCFV, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM ECREAS. INFORMAMOS QUE AQUISIÇÃO SERÁ EM MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratada:

COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.384.349/0001-25**, situada com endereço comercial na Rua Pc Luis Viana, nº 17B, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor global de **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de Junho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2021

Processo Administrativo: 181/2021
Pregão Eletrônico SRP: 55/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01272/2021.
Jornal A Tarde, edição de 24/05/2021 Diário Oficial da União, edição de 24/05/2021.

Data abertura: 07 de Junho de 2021- 14h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO INDUSTRIAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA, ABRIGOS (MALVINA COSTA E WALDECK SANTOS SILVA), CRAS, SCFV, CENTRO POP, CASA DE PASSAGEM ECREAS. INFORMAMOS QUE AQUISIÇÃO SERÁ EM MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratada:

COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.384.349/0001-25**, situada com endereço comercial na Rua Pc Luis Viana, nº 17B, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor global de **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 21 de julho de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2020

Processo: nº 107/2020

Dispensa: nº 52/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SIVANEIDE MENDES DE FRANÇA, residente e domiciliada na Barragem de Pedra, nº 70, Fazenda Velha, CEP 45.217-999, Jequié / BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel, situado a Rua Gilson Lopes, s/n, Ruinha - Povoado Barragem de Pedras, para funcionamento do anexo da escola municipal Agnelo Teles Menezes.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34E88A1B6EDF65DC5B0122A557AF1218

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 087/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE VOADORES NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

IMPUGNANTE:.**1. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 087/2021, alegando que devem ser incluídas exigências de qualificação técnica previstas na RDC ANVISA 052/2009.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão:

“Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, in verbis:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 23/07/2021, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 20/07/2021 às 23h59.

Assim sendo, considerando que a Impugnante apresentou suas razões no dia 19/07/2021 às 17h38 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

Afirma o Impugnante que a alínea “g” do item 7.1.3.1 seria ilegal, bem como que devem ser incluídas, expressamente, as exigências previstas na RDC ANVISA 052/2009.

Razão não assiste à Impugnante.

Inicialmente, cumpre destacar que a hipótese da alínea “g” do item 7.1.3.1 somente se aplica aos licitantes que são facultados a obter licença ambiental para o exercício de suas atividades. No caso das licitantes que são obrigadas a apresentar a licença ambiental, deverá o fazer.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ademais, o art. 4º, V, da RDC ANVISA 052/2009 estabelece definições para o citado regulamento técnico e não uma exigência obrigatória para fins de qualificação técnica, como afirma a Impugnante, vejamos:

Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes **definições**:
[...]

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

Quanto ao Edital não contemplar a RDC n. 52 de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Vejamos o que diz a Resolução n. 52 da ANVISA em seu art. 5º. In verbis:

Art. 5º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Ora, o Edital é bem claro quando exige no seu item 7.1.3.1, alínea “c”, que: “A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 ANVISA”.

Ainda o Termo de Referência do Edital em seu item 5 (Detalhamento do Serviço), determina que todos os serviços prestados deverão atender à legislação sanitária e à RDC 052/2009, assim como o contrato em seu item 7.3.1.

Ou seja, o Edital exige que os licitantes comprovem a Regularidade da empresa, que são as licenças de funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental. A própria Resolução, em seu art. 5º dispõe que a empresa só pode funcionar com as licenças retromencionadas. Ora, se a autoridade competente para licenciar a empresa – que é o órgão competente para fiscalizar -, tanto na esfera sanitária quanto ambiental, concedeu a licença a empresa, é porque esta obedece o que rege a Resolução em questão.

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É importante destacar que em procedimento licitatório todas as exigências de habilitação estão subordinadas, dentre outros, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho¹:

“Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”

“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.”

Nesse sentido não se pode é aceitar em enunciados editalícios, exigências desmedidas, exageradas, impertinentes, destinadas tão somente, a afastar possíveis licitantes.

Ocorre que, não subsiste razão à impugnante, uma vez que as afirmativas levantadas não condizem com a realidade fática e a do Edital, já que o mesmo exige dos participantes da licitação a comprovação da regularidade da empresa no que é necessário para o objeto da licitação.

4. DECISÃO

Isto posto, conheço, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, subsidiado pela área técnica demandante, e com lastro nos posicionamentos levantados da

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8a edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pela sua **IMPROCEDÊNCIA**, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 21 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do Enunciado nº 473 da Sumula do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, pág. 401, 9ª Edição, Ed. Didática, São Paulo, 2002, em que preleciona: “A Administração matem permanentemente a faculdade de revisa os próprios atos, até mesmo de ofício...(omissis)...”.

A Pregoeira no uso de suas atribuições vem comunicar às empresas interessadas no **Pregão Eletrônico nº 074/2021**, derivado pelo Processo Administrativo nº 233/2021, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, AVENIDAS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, do aludido certame, motivada pela necessidade a readequação do Edital e seus anexos.

Diante dos fatos expostos, esta Pregoeira comunica a suspensão temporária do certame em apreço correções sejam executadas, para que uma nova data da sessão seja amplamente divulgada na imprensa oficial.

Jequié/BA, 21 de Julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 92 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00
Total por Unidade:		14.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00
Total por Ação:		127.000,00
Total por Unidade:		127.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total por Ação:		300,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
Total por Ação:		23.000,00
Total por Unidade:		23.300,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total por Ação:		113.000,00
Total por Unidade:		113.000,00

Total: 277.300,00

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00
Total por Unidade:		14.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
Total por Ação:		127.000,00
Total por Unidade:		127.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS

3.3.90.33.00-02	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
Total por Ação:		300,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total por Ação:		23.000,00
Total por Unidade:		23.300,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1149 - AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00
Total por Ação:		111.000,00

2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		113.000,00

Total: 277.300,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 19 de Julho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 91 DE 19 DE JULHO DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	800,00	0,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	800,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	0,00	2.000,00
Total por Ação:		2.800,00	2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:		2.800,00	2.800,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	0,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		14.000,00	14.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	900,00
3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	900,00	0,00
Total por Ação:		900,00	900,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Total por Unidade Orçamentária:	10.900,00	10.900,00
Total Geral:	27.700,00	27.700,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 19 de Julho de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 ID: 884754

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 02/08/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 02/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 21 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 316/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº089/2021		IV. Processo administrativo nº : 316/2021		
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.				
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 29/07/2021 às 08h00minhoras do dia 02/08/2021. Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 02/08/2021 (Horário de Brasília) BB: 884754 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905200 - EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	00 - RECURSOS ORDINARIOS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINANDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ R\$ 68.555,61 (Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **Exclusivamente** as micro empresas e as empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
 - 4.2.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
 - 4.2.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;
 - 4.2.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
 - 4.2.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 4.2.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
 - 4.2.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
- 6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/o uprojetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 21 de julho de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
 089/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ **68.555,61** (Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

5. DETALHAMENTO DA ENTREGA

AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA, POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, E DEVEM OBEDECER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR (R\$)	UNIT. VALOR (R\$)	VALOR TOTAL
1	93442	MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR 24MM 800W COM MALETA 220V COMPLETO COM ENCAIXE SDS PLUS - HR2470 MAKITA OU SIMILAR	2	UN			
2	93443	MARTELETE DEMOLIDOR 30KG GSH 27VC 220V, COM INTERRUPTOR A PROVA DE POEIRAS, FADIGAS E ACIDENTES, EQUIPADO COM MOTOR 2.000WATTS CAPAZ DE REMOVER ATÉ 10 TONELADAS DE MATERIAL POR DIA - BOSCH OU SIMILAR	2	UN			
3	93444	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA BASE 500X300MM EQUIPADA COM MOTOR DE 6,5HP COM FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRIFUGA, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, EQUIPADA COM COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA - TOYAMA TPC60W-XP OU SIMILAR	2	UN			
4	93445	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO SAPATA 330X290MM, A GASOLINA EQUIPADO COM MOTOR	2	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		4HP E FILTRO DE AR DE DUPLO ELEMENTO - TOYAMA TTR80ZX OU SIMILAR				
5	93446	MAQUINA PARA SOLDA MIG 250 19413 V8 220V		UN		
6	93447	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250A 1 BIVOLT		UN		
7	93448	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 3 GLM 50, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 30 ULTIMAS MEDIÇÕES, ALCANCE DE 0 A 50M, COM ALIMENTAÇÃO A DUAS PILHA AAA, POSSUI PROTEÇÃO IP 54 CONTRA POEIRA E RESPINGO D'ÁGUA - BOSCH OU SIMILAR		UN		

APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, OS MATERIAS DEVERÃO SER ENTREGUAS NO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

6. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

8. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR (R\$)	UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	93442	MARTELETE PERFURADOR 24MM 800W COM MALETA 220V COMPLETO COM ENCAIXE SDS PLUS - HR2470 MAKITA OU SIMILAR	2	UN			
2	93443	MARTELETE DEMOLIDOR 30KG GSH 27VC 220V, COM INTERRUPTOR A PROVA DE POEIRAS, FADIGAS E ACIDENTES, EQUIPADO COM MOTOR 2.000WATTS CAPAZ DE REMOVER ATÉ 10 TONELADAS DE MATERIAL POR DIA - BOSCH OU SIMILAR	2	UN			
3	93444	PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA BASE 500X300MM EQUIPADA COM MOTOR DE 6,5HP COM FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRIFUGA, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, EQUIPADA COM COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA - TOYAMA TPC60W-XP OU SIMILAR	2	UN			
4	93445	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO SAPATA 330X290MM, A GASOLINA EQUIPADO COM MOTOR 4HP E FILTRO DE AR DE DUPLO ELEMENTO - TOYAMA TTR80ZX OU SIMILAR	2	UN			
5	93446	MAQUINA PARA SOLDA MIG 250 19413 V8 220V	1	UN			
6	93447	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250A BIVOLT	1	UN			
7	93448	MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER GLM 50, CAPACIDADE PARA ARMazenar 30 ULTIMAS MEDIÇÕES, ALCANCE DE 0 A 50M, COM ALIMENTAÇÃO A DUAS PILHA AAA, POSSUI PROTEÇÃO IP 54 CONTRA POEIRA E RESPINGO D'AGUA - BOSCH OU SIMILAR	3	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, N° da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 089/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 089/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº316/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.ºdoravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 089/2021, constante do Processo Administrativo nº/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 316/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 316 /2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Sub consultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 22.757 de 16 de Julho de 2021**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VII, ed. nº 01306, caderno 1, pág. 010, em 16 de Julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear o Sr. **RAILAN DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **RAILAN DA ROCHA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do Decreto nº **22.594 em 23 de Março de 2021**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VII, ed. nº 01230, caderno 1, pág. 011, em 23 de Março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Passam vigorar os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 20.330/2020 com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A tarifa básica para a utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada ao estacionamento de automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas fica estabelecida no valor de R\$ 2,00/hora (dois reais), por hora;

Art. 4º - A tarifa básica para utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada a motocicletas e motonetas estabelecida no valor de R\$ 0,50/hora (sessenta centavos por hora), correspondente a 25% do valor da vaga de automóveis e de acordo com a Lei 2.101 de 2019”.

LEIA-SE:

Art. 1º - Passam vigorar os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 20.330/2020 com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A tarifa básica para a utilização das vagas do Sistema “ROTATIVO JEQUIÉ” destinada ao estacionamento de automóveis de passageiros e veículos de carga com capacidade até 04 (quatro) toneladas fica

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

estabelecida no valor de R\$ 2,00/hora (dois reais), por hora;

Art. 4º - A tarifa básica para utilização das vagas do Sistema "ROTATIVO JEQUIÉ" destinada a motocicletas e motonetas estabelecida no valor de R\$ 0,50/hora (cinquenta centavos por hora), correspondente a 25% do valor da vaga de automóveis e de acordo com a Lei 2.101 de 2019".

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo 01/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto se relaciona com a Cassação de Alvará de nº 5270/2020, considerando que foi publicado no Diário Oficial do Estado, na data do dia 10 de abril de 2021, Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 01/2018, celebrado entre a extinta Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC e a empresa Produtos Alimentícios Gameleira LTDA, cujo objeto refere-se à alienação de gleba de terra medindo 5.558, 27 m² (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados).

Em Ofício de nº 080/2021, o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, solicita que seja determinada a cassação do referido Alvará de Construção, justificando que, nenhuma obra ou serviço, de qualquer natureza, na área supracitada, de propriedade do Estado da Bahia, está autorizado em nome da empresa citada.

Em expediente, o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, enviou a publicação no Diário Oficial do Estado o Resumo de Termo de Rescisão nº 02/2021.

Após conhecimento do presente Ofício, a Secretaria de Infraestrutura realizou a devida notificação da empresa, com a finalidade de paralisação da obra, em virtude do impasse apresentado, conforme fls. 01.

Na oportunidade, foi encaminhado este procedimento para Procuradoria do Município, a qual manifestou-se favoravelmente à cassação do referido Alvará de Construção.

Ainda, em virtude de defesa apresentada, decidiu pela revogação da decisão de fls. 11/13, em virtude da não observância regular do devido processo administrativo.

Após, foi realizada nova notificação da empresa, entregue no dia 10 de junho de 2021 às 16:15 horas e, transcorrido o prazo previsto na legislação, não apresentou defesa.

30/06/21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

É o relatório. Decido.

Ao se deparar com a roupagem fática e jurídica que envolvem a presente controvérsia, vejo que o projeto, outrora aprovado com fundamento no Contrato 02/2018, segundo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, foi plenamente rescindido. Desse modo, ao se deparar com a rescisão unilateral do referido contrato, o qual autorizava a construção, resta evidente a desconformidade da mesma com as exigências legais, dado que a licença foi concedida em razão da autorização concedida no referido contrato.

De igual maneira, pela conjectura exposta, entendo que a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, encontra-se embasada em fundamentos legais e jurisprudenciais que justificam o cumprimento da cassação.

Assim, assento o entendimento no sentido de DECIDIR pelo cumprimento ao quanto solicitado pelo ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE, tendo em vista ser o titular dos direitos reais que envolvem o imóvel em questão PARA QUE SEJA DETERMINADA A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO – PROCESSO Nº 5270/2020.

Publique-se a presente decisão nos veículos oficiais de divulgação.

Intime-se a empresa Produtos Alimentícios Gameleira LTDA da presente decisão.


Lucindo Tomaz V. Menezes
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 22.057
Prefeitura Mun. de Jequié

Jequié, 29 de junho 2021

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 22057



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTIDÃO

Por intermédio do presente expediente, CERTIFICO que, a empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GAMELEIRA LTDA foi intimada para apresentar recurso administrativo no dia 30 de junho de 2021 e não se manifestou dentro do prazo legal de 15 dias.

16 de julho de 2021

Lucindo Tomaz V. Menezes
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 22.857
Prefeitura Mun. de Jequié

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 20.786

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.758- EM 21 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe acerca das recomendações sanitárias para a retomada das atividades pelas unidades de ensino públicas e privadas, no município de Jequié, estabelecendo regras preventivas, protocolos e outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 20. 585 de 08 de julho de 2021:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê no seu artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 20.347 de 16 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades escolares, em todas as escolas da rede

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

pública e privada, o que representa um longo período de reclusão, com possibilidades de prejuízos educacionais, especialmente pelas dificuldades e limitações existentes por meio das aulas ministradas on-line;

CONSIDERANDO as medidas elaboradas pela OMS e pela Unicef alerta quanto: Os benefícios da adesão ao distanciamento físico de pelo menos 1 metro dentro de uma sala de aula devem ser ponderados em relação aos ganhos sociais, emocionais, de desenvolvimento e de saúde mental decorrentes das interações entre as crianças;

CONSIDERANDO a ampliação dos grupos de vacinados, dentre os quais os trabalhadores da educação, assim como da faixa etária para pessoas vacinadas contra a Covid -19, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino elaborado pelo Ministério de Educação;

CONSIDERANDO o momento de estabilidade que se encontra o Estado da Bahia, bem como o perfil epidemiológico do município que se apresenta com 324 casos ativos, sendo 23 nas últimas 24 horas e 86% de taxa de ocupação em leitos de UTI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1138/2021 de 20 de julho de 2021 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a qual estabelece orientações sobre o retorno das aulas presenciais de forma híbrida a partir do dia 26 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO que os retornos das atividades educacionais ocorrerão de forma gradual, com sistema híbrido e em consonância com as adequações das unidades de ensino aos protocolos sanitários;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO ainda, que mesmo com o avanço nas estratégias de vacinação, a decisão quanto ao retorno às aulas presenciais também devem levar em consideração a decisão dos responsáveis pelo aluno;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas no sistema híbrido é uma realidade, tendo em vista o cenário epidemiológico atual. Esta secretaria de saúde alerta que caso ocorram mudanças no contexto epidemiológico que sinalize gravidade no contexto de emergência em saúde pública, a suspensão das aulas no formato presencial não deve ser descartada;

CONSIDERANDO que as instituições de ensino, os responsáveis pelos(as) alunos(as), os docentes, os discentes, os trabalhadores da educação e demais envolvidos nesse retorno, devem dedicar todo esforço afim de garantir o cumprimento dos protocolos sanitários;

D E C R E T A:

Art. 1º - Estão autorizadas a retomada das aulas presenciais, a partir do dia 26 de julho de 2021, em formato híbrido, no segmento as instituições de ensino que contemple o Ensino Superior, Técnico, Profissionalizante e Médio, inicialmente, nas Unidades de Educação da rede pública estadual e privada do Município de Jequié.

§ 1º - A retomada das aulas presenciais, no formato híbrido, dar-se-á, sempre, a critério da Unidade de Ensino, que verificará as condições estruturais e de pessoal adequadas ao retorno seguro;

§ 2º - O retorno às atividades educacionais presenciais, ficará ao critério dos pais ou responsáveis, devendo as Unidades Escolares oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial no formato híbrido ou remoto, garantida sempre,

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade, com toda a estrutura necessária;

§3º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas no protocolo setorial;

§4º - Está permitido o funcionamento das cantinas, refeitórios e bebedouros dentro das Unidades de Ensino, desde que obedeçam o protocolo em anexo. Se possível, o estudante deverá levar o seu lanche, sua bebida e consumi-los dentro da sala de aula, ou ao ar livre, sempre respeitando o distanciamento.

Art. 2º - As instituições de ensino da rede privada que possuem turmas que contemplam do Ensino Médio ao Ensino Infantil, deverão observar o retorno gradual.

§ 1º - Inicialmente poderão retornar às atividades educacionais nos moldes descritos no Art. 1º, com as turmas de Ensino Médio e Ensino Fundamental II em 26 de julho de 2021;

§ 2º - Poderão retornar às atividades educacionais nos moldes descritos no Art. 1º, as turmas do Ensino Fundamental I e Ensino Infantil, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 3º - Tocante ao Ensino Fundamental I e II, estão autorizadas a retomada das aulas presenciais, a partir do dia 09 de agosto de 2021, em formato híbrido, as Unidades de Educação da rede pública estadual do Município de Jequié.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – As instituições de ensino que dispõe apenas o Ensino da Educação Infantil (inclusive creches) deverá aguardar o pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, a qual definirá seu retorno.

§ 1º - Pertencem ao segmento da Educação Infantil, as crianças com idade entre um ano e meio a seis anos incompletos.

Art. 5º - O presente Decreto trata do caráter autorizador para a retomada das atividades educacionais a partir das datas informadas, conforme a classificação do público escolar, estando a mesma condicionada às condições estruturais e operacionais das instituições.

Art. 6º - As Unidades de Ensino que optarem pela retomada das atividades presenciais no formato híbrido, deverão apresentar Roteiro de Auto-avaliação (**Anexo I**), junto ao órgão competente, qual seja, Vigilância Sanitária de Jequié, no endereço: Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié-Bahia, e/ou encaminhar ao endereço eletrônico: devisam.jequie@gmail.com

Art. 7º - Deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Protocolo Sanitário (**Anexo II**), com vistas a prevenção e segurança ao contágio e transmissão do vírus (SARS-CoV2). Observando-se em especial, os seguintes critérios:

- I – distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- II – utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%;
- III – aferição de temperatura na entrada da unidade de ensino;
- IV – escalonamento dos horários de entrada e saída das aulas, reduzindo o fluxo de pessoas circulando ao mesmo tempo;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V – proibição das atividades coletivas ou interativas que possam incentivar a aproximação de pessoas, assim como trabalhos realizados em grupo, apresentações presenciais e similares;

VI – instalações físicas adequadas, que permitam a circulação de ar natural em todo o ambiente;

VII – instalação de pias com “dispenser” de sabão líquido e toalhas descartáveis nas áreas externas da escola;

VIII – Higienização periódica de todo o espaço da unidade de ensino, com planilha de controle contendo data, horário e assinatura do responsável pela higienização.

Art. 8º - Fica definido o protocolo sanitário para retomada das atividades educacionais, cujas diretrizes deverão ser observadas e atendidas por toda a comunidade de ensino, no âmbito do município de Jequié, anexado ao presente.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.758 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 22.758/2021.

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA REABERTURA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
Nome de Fantasia: _____			
Razão Social: _____			
Endereço: _____			
Bairro: _____	Fone: () _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			
Diretor da Unidade: _____			
Entidade Mantenedora:	Privada ()	Estadual ()	Municipal () Outras ()
Quantitativo de Alunos:	Creche/Brinquedoteca: _____	Educação Infantil: _____	
Ensino Fundamental I: _____	Ensino Fundamental II: _____	Ensino Médio: _____	
Curso: _____	Ensino Superior: _____		
Quantitativo de Alunos por Turno:	Manhã: _____	Tarde: _____	Noite: _____
Quantitativo de Salas de Aula: _____			
Há espaços específicos para:	Biblioteca ()	Quadra ()	Piscina ()
	Cantina ()	Terceirizada? _____	Parque ()

1. COMUNICAÇÃO GERAL:

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sím	Não	NA	
1.1.	Apresentou Plano de Contigência de Retomada das Aulas? (O)				
1.2.	Foi enviado aos pais comunicado formal sobre as responsabilidades dos mesmos diante dos novos protocolos (higiene de uniformes, envio e higiene de materiais de uso pessoal, estado de saúde da criança e familiares)? Há registro? (O)				
1.3.	Há modelo de comunicação à família referente à verificação de sintomas gripais no aluno? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2. ACESSO À ESCOLA

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
2.1.	Há dispenser ou borrifador de álcool a 70° em quantidade suficiente, a disposição dos alunos e funcionários? (O)				
2.2.	Há cartaz informativo sobre o uso obrigatório de máscara? (O)				
2.3.	Há verificação de temperatura na portaria da escola, antes da entrada dos alunos e funcionários? (O)				
2.4.	Há múltiplas entradas na escola para divisão do fluxo dos alunos? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

3. FUNCIONÁRIOS

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
3.1.	Os funcionários utilizam máscaras adequadamente e possuem em quantidade suficiente para trocas diárias (1 por turno ou de acordo com a necessidade)? (O)				
3.2.	Foi realizada verificação de atualização de vacinas tomadas pelos funcionários? (R)				
3.3.	Há funcionário(s) responsável(is) pela higienização do estabelecimento? Quantos? (O)				
3.4.	Há registro de treinamento como o da equipe de limpeza/ higienização, sobre os novos protocolos de higiene adotados pela escola? (O)				
3.5.	A equipe de higienização possui EPI's adequados ao serviço (luva de cano longo, sapato fechado, avental impermeável, máscara e óculos de proteção)? (O)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4. RECEPÇÃO

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
4.1.	Há dispenser ou borrifador de álcool a 70° a disposição dos alunos e funcionários? (O)				
4.2.	Há janela ou porta que possa ficar aberta garantindo a ventilação natural do ambiente? (R)				
4.3.	Há demarcação de distanciamento nas cadeiras para os responsáveis que forem receber atendimento da recepção? (O)				
4.4.	É realizada a desinfecção dos equipamentos utilizados pelo administrativo? (O)				
4.5.	Há Planilha de controle da higienização dos filtros dos aparelhos de ar condicionado? (R)				
4.6.	Foi realizada manutenção dos aparelhos de ar condicionado? Há registro? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

5. SALA DE AULA

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
5.1.	Há dispenser ou borrifador de álcool a 70° a disposição dos alunos e funcionários? (O)				
5.2.	Há janela ou porta que possa ficar aberta garantindo a ventilação natural do ambiente? (R)				
5.3.	Há demarcação de distanciamento para organização das carteiras (aproximadamente de 1,5 m)? (O)				
5.4.	Há cartaz informativo sobre o uso obrigatório de máscara? (O)				
5.5.	Há lixeira com pedal para descarte de papeis, máscaras e outros materiais? (R)				
5.6.	Há Protocolo de higienização das mesas e cadeiras das salas nas trocas das turmas? (O)				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.7.	Há placas informativas com capacidade de pessoas na sala? (O)				
5.8.	Há Planilha de controle da higienização dos filtros dos aparelhos de ar condicionado? (R)				
5.9.	Foi realizada manutenção dos aparelhos de ar condicionado? Há registro? (R)				

6. BRINQUEDOTECA/CRECHE

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
6.1.	Houve retirada dos brinquedos de difícil higienização? (O)				
6.2.	Há Protocolo de higienização de brinquedos e objetos utilizados nas atividades de ensino? (R)				
6.3.	Há local específico para colocação de sapatos, antes da entrada no berçário? (O)				
6.4.	Há caixas individuais para separação de materiais de higiene pessoal das crianças? (R)				
6.5.	Há rolo de papel descartável sob todos os trocadores? (O)				
6.6.	Há orientação, por escrito, sobre a troca de roupas de cama e toalha de banho? (R)				
6.7.	Há lixeira com pedal para descarte de papeis, máscaras e outros materiais? (R)				
6.8.	Há orientação, por escrito, sobre o procedimento de lavagem de mãos? (O)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

7. SALA DOS PROFESSORES

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
7.1.	Há janela ou porta que possa ficar aberta garantindo a circulação natural do ar? (R)				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.	Há demarcação nas cadeiras da sala dos professores, para distanciamento mínimo de 1,5m? (O)				
7.3.	Há cartaz informativo sobre o uso obrigatório de máscara? (O)				
7.4.	Há lixeira com pedal para descarte de papéis, máscaras e outros materiais? (R)				
7.5.	Há Protocolo de higienização das superfícies da sala dos professores? (R)				
7.6.	Há Planilha de controle da higienização dos filtros dos aparelhos de ar condicionado? (R)				
7.7.	Foi realizada manutenção dos aparelhos de ar condicionado? Há registro? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

8. SANITÁRIOS:

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
8.1.	Há pia para lavagem de mãos abastecida com sabão líquido, papel toalha, álcool a 70% e lixeira com pedal? (O)				
8.2.	Há orientação, adequada à idade, em todas as pias, sobre o procedimento de lavagem de mãos? (O)				
8.2.	Há protocolo de higienização dos sanitários a cada turno, ou quando houver necessidade? (R)				
8.3.	Há placa informativa de quantidade máxima de pessoas que podem utilizar o espaço ao mesmo tempo? (O)				
8.4.	Os basculantes e janelas são mantidos abertos? (R)				
8.5.	Existe check list para o controle da higienização dos sanitários de forma a manter sempre limpos? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9. QUADRAS E PARQUES

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
9.1.	Há distanciamento adequado entre os brinquedos do parque? (O)				
9.2.	Há protocolo de higienização dos brinquedos e da área do parque e quadra? (O)				
9.3.	Há escala de dias e horários para as turmas frequentarem o parque e a quadra? (R)				
9.4.	Há área específica para as práticas de Educação Física que atenda ao distanciamento de 1,5m/pessoa? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

10. COZINHA

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
10.1.	Há pia para lavagem de mãos abastecida com sabão líquido, papel toalha e álcool a 70° (exceto na área próximo ao fogão)? (O)				
10.2.	Há orientação, por escrito, sobre o procedimento de lavagem das mãos? (O)				
10.3.	Há apoio para separação de materiais limpos e sujos, no recebimento? (R)				
10.4.	Há cartaz informativo sobre o uso obrigatório de máscara? (O)				
10.5.	Há janela ou porta que possa ficar aberta garantindo a ventilação natural do ambiente? (R)				
10.6.	Há Lixeira com tampa e pedal? (O)				
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11. REFEITÓRIO E LANCHONETE

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
11.1.	Há pia para lavagem de mãos abastecida com sabão líquido, papel toalha e álcool a 70°? (O)				
11.2.	Há cartaz informativo sobre etiqueta respiratória e uso obrigatório de máscara? (O)				
11.3.	Há demarcações para distanciamento na fila de lavagem de mãos? (O)				
11.4.	Dentro do refeitório, há lixeira com pedal para descarte de papeis, máscaras e outros materiais? (O)				
11.5.	Há demarcação nas cadeiras para garantir distanciamento adequado? (O)				
11.6.	Há escala de horários de refeições para as turmas frequentarem os refeitórios com menor aglomeração possível de pessoas? (R)				
11.7.	Há demarcação no chão, para garantir o distanciamento adequado na fila de espera do refeitório? (O)				
11.8.	Há janela ou porta que possa ficar aberta garantindo a ventilação natural do ambiente? (R)				
11.9.	Há temperos, catchup ou maionese em embalagens individualizadas? (O)				
11.10.	Os guardanapos e canudos são disponibilizados em embalagens individualizadas? (O)				
É vedado o compartilhamento de talheres copos e pratos.					
Observações: _____					

R: Recomendado

O: Obrigatório

NA: Não se Aplica

12. DEMAIS AMBIENTES:

	Procedimento avaliado	Adequado (preenchimento pela instituição)			Observações da Inspeção: (Espaço Reservado à Vigilância Sanitária)
		Sim	Não	NA	
12.1.	Há <i>dispensers</i> de álcool a 70° disponíveis em todas as áreas da escola? (O)				
12.2.	Foram retirados todos os objetos em desuso do ambiente escolar? (R)				
12.3.	É realizado o protocolo de higienização dos bebedouros diariamente? (O)				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.4.	Há isolamento das torneiras que permitam o consumo direto no bebedouro? (O)				
12.5.	Há informativo quanto ao uso de garrafas/copos individuais ou descartáveis? (R)				
12.6.	É realizada higienização a cada turno de todas as salas, parque, pisos, sanitários, cozinha? (O)				
12.7.	Há DML (Depósito de Material de Limpeza) composto por pia tanque, água corrente, armário para guarda de materiais e produtos a serem utilizados? (R)				
12.8.	Realiza limpeza constante das maçanetas, corrimão, interruptores e locais de grande contato? (R)				
12.9.	Há registro de limpeza dos filtros de ar condicionados em todos os ambientes? (R)				
12.10.	Foi realizada manutenção dos aparelhos de ar condicionado? Há registro? (R)				
Observações: _____					

R: Recomendado O: Obrigatório NA: Não se Aplica

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Responsável pelo Preenchimento: _____

Função ou Cargo que ocupa: _____

EQUIPE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II- DECRETO Nº 22.758/2021

PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

I - Normas Gerais:

1. Realizar instrução, antes do início das atividades presenciais, para os alunos, pais, educadores e trabalhadores, sobre: a correta higienização das mãos, utilização de máscaras (de tecido e descartável), identificação dos sinais e sintomas da COVID -19 conforme orientações do Ministério da Saúde;
2. Deverá ser afixado nas unidades de ensino e distribuído, preferencialmente de forma virtual, material de orientação aos pais, alunos e profissionais quanto às medidas protetivas para o retorno das aulas.
3. Higienizar as mãos com água e sabão ou fazer uso do álcool gel 70%, no acesso às Instituições de Ensino;
4. Prover em todo ambiente escolar (salas de aula, sala de reunião, sala de vídeo, auditório, laboratórios, refeitórios, dentre outros), dispensadores para álcool em gel a 70% conforme determina a nota técnica nº2 (SESAB, 2020) para a assepsia das mãos dos alunos e docentes;
5. Criar um horário para higiene frequente das mãos, especialmente para crianças pequenas, especificamente na chegada da escola e em certos momentos-chave da rotina escolar, inclusive antes do lanche e do almoço e antes da saída da escola; fornecer sabão suficiente e água potável ou ofertar dispensador de álcool nas entradas da escola e em toda a escola e nas salas de aula, sempre que possível; assegurar distanciamento físico enquanto os alunos esperam nos pontos de higiene/ lavagem das mãos usando sinalização no piso;
6. Fixar orientações impressas nos locais de maior circulação para a comunidade acadêmica quanto: número de pessoas que podem permanecer dentro dos setores do estabelecimento por metro quadrado; distanciamento de mais de 1,5 m²; uso de máscaras; desinfecção das mãos com álcool gel a 70%, sinais e sintomas da COVID-19 e número do Disque COVID municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7. Dispensar atenção especial para as demais condições de saúde que impossibilitem o uso da máscara ou o cumprimento do distanciamento mínimo; funcionários e alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19;
8. Capacitar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas;
9. Proceder à limpeza e desinfecção rigorosa de todo ambiente escolar, antes do início das atividades escolares, utilizando produtos desinfetantes e materiais de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, a fim de evitar a não descontaminação por utilizar produtos com concentração menor que o indicado;
10. Realizar com maior frequência a higienização das áreas comuns (corredores, elevadores, banheiros, maçanetas, corrimões, interruptores de luz, relógio de ponto, portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, parques, estacionamentos, salas de aula, salas administrativas, dentre outras locais frequentemente tocados pela comunidade escolar). Estas devem ser higienizadas diariamente, ao menos duas vezes, por turno, e conforme necessidade, de forma regular para garantir a segurança das pessoas;
11. Os funcionários responsáveis pela higienização deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequado para o desempenho de suas funções, a exemplo de uniformes, além de prender o cabelo e colocar touca, não devendo ser utilizados adornos (brincos, pulseiras, correntes, relógios etc.);

Materiais a Serem Utilizados para o Serviço de Higienização:

- I - Hipoclorito de Sódio dentre outros saneantes com Registro na ANVISA;
- II - Luva de cano longo
- III - Sapato fechado
- IV - Uniforme
- V - Avental Impermeável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VI - Máscara
- VII - Óculos de Proteção Individual / Face shield
- VIII - Carro MOP (completo)
- IX - Pano de limpeza descartável
- X - Borrifador / Álcool líquido a 70%

12. Dispor de depósito de material de limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;

13. Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;

14. Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus, a ser disponibilizado a comunidade acadêmica e as autoridades de saúde, durante a fiscalização, orientando o retorno às aulas, as medidas adotadas para prevenção do contágio da SARS-CoV2 e segurança da comunidade de ensino;

15. Evitar eventos que gerem aglomeração, como festas de aniversário ou celebração de formatura;

16. Atender aos pais e/ou responsáveis deverá ser realizado preferencialmente on-line via e-mail, plataforma digital, WhatsApp ou telefone, e no caso de necessidade de retirada de algum documento da Instituição, deve-se realizar o agendamento prévio, se possível com a utilização da modalidade drive-thru;

II – As seguintes regras para o uso das máscaras deverão ser observadas:

1. Instituir o uso de máscaras no ambiente escolar. Todos deverão estar utilizando máscaras de tecido (caseiras, artesanais ou de fabricação industrial) ou descartáveis, ou seja, se torna de uso obrigatório, conforme [Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020](#) e Lei Estadual nº 14.261 de 29 de abril de 2020, para prevenção da contaminação pelo SARS-CoV2 (SESAB, 2020). Para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

os professores, é facultado o uso de óculos de proteção ou protetor facial (face shield);

2. Orientar quanto à obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo boca e nariz, durante todo o período das atividades de ensino. Advertindo-os quando a previa higienização das mãos antes de colocá-las e após retirá-las; a higienização das máscaras de tecido e guarda das mesmas, bem como, o descarte adequado das descartáveis. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova, limpa e seca, assim que ela se tornar úmida;

3. Fiscalizar quanto ao cumprimento do uso das máscaras pela comunidade escolar. Entretanto, o uso de máscara é contraindicado para crianças com menos de dois anos de idade e para aquelas que apresentem dificuldade em removê-la, sendo recomendável para as demais crianças de até cinco anos de idade (OMS/UNICEF);

4. Avaliar a inclusão dos alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na modalidade de educação atual, quanto ao uso de máscara. Esta análise deve ser realizada em conjunto com Secretaria de Educação, diretores escolares, Conselho de Educação e pais. Entretanto, os alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) não serão obrigados a utilizar máscaras, devendo manter o distanciamento social;

III - As seguintes regras de acesso às instituições deverão ser observadas:

1. Disponibilizar agente de turno, nos portões das escolas, para realizar mensuração da temperatura (termômetro de testa) das crianças antes de adentrar, aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado. Em seguida, proceder à assepsia das mãos com álcool em gel a 70%;

2. Criar, se possível utilização de múltiplas entradas da escola e divisão dos alunos de acordo com a proximidade das salas;

3. Organizar os fluxos de entrada e saída de forma a evitar aglomerações, sempre mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m entre todas as pessoas, inclusive alunos e colaboradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4. Instituir horários de entrada, saída e intervalos das aulas de modo a evitar aglomerações;
5. Propor rodízios entre alunos e educadores, para que nem todos estejam presentes na escola ao mesmo tempo;
6. Sinalizar as rotas dentro das escolas para que a comunidade escolar (alunos, educadores e trabalhadores) mantenha o distanciamento social;
7. Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos estabelecimentos de ensino, nas salas de aula e demais locais estratégicos;
8. Dispor de borrifadores contendo álcool líquido a 70% (em cada estação de trabalho) para desinfecção de mesas, objetos e dentre outros;
9. Avaliar a quantidade de colaboradores que apoiarão o processo, a quantidade de circulantes no ambiente e a disponibilização de materiais de higiene em locais acessíveis.

IV - As seguintes regras para o transporte escolar deverão ser observadas:

1. Os ônibus deverão circular exclusivamente com passageiros sentados;
2. As janelas deverão permanecer abertas permitindo a circulação de ar;
3. A higienização interna dos ônibus deve ocorrer no princípio e ao final do dia, e quando se fizer necessário, preferencialmente após a conclusão de cada rota e/ou turno.
4. Disponibilizar dispensador contendo álcool em gel a 70% para alunos, professores e trabalhadores ao adentrar no ônibus.

V - As seguintes regras para o uso das salas de aula e das salas administrativas deverão ser observadas:

1. Dimensionar os espaços de uso coletivo, de maneira a obedecer ao distanciamento de 1,5 m tanto nas laterais como entre frente e fundo, de modo a prevenir aglomerações. Os assentos devem ser sinalizados para que alunos, professores e funcionários saibam qual deve utilizar para desenvolver as suas atividades. Fixar placas informativas, sinalizado o número de pessoas que comporta em cada ambiente;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2. Assegurar a rastreabilidade dos alunos e funcionários por meio da marcação dos locais das carteiras e cadeiras utilizadas por estes, assegurando, se possível, que os alunos tenham lugares marcados;
3. Estabelecer a distância de 1,5 metro entre as cadeiras na sala de aula, estabelecendo diminuição do número de alunos por sala, conforme dimensionamento do ambiente;
4. Garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre carteiras e cadeiras;
5. Instituir horários das turmas/segmentos de forma a preservar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;
6. Disponibilizar borrifador de álcool líquido a 70% nas salas de aula e nos ambientes de reunião, de modo que a cada troca de professor, deverá proceder à desinfecção de mesas, bancadas, Datashow, mouse, teclados;
7. Proceder à desinfecção dos equipamentos utilizados pelo administrativo, tais como: computador, mesa, bancadas, teclados, impressoras, mouse, canetas e demais objetos e equipamentos;
8. Deixar o ambiente escolar o mais fácil de ser higienizado, evitando o excesso de objetos educativos. Instituir protocolo de higienização de brinquedos e demais objetos utilizados nas atividades de ensino:
 - a) Os equipamentos, materiais de uso comum e brinquedos das salas de aula e laboratórios devem, sempre que possível, ser utilizados de forma individual e higienizados, no mínimo, quando das alternâncias de turmas;

VI - As seguintes regras para o controle da qualidade do ar interior deverão ser observadas:

1. Proceder rigorosa revisão de todos os equipamentos climatização, a fim de que as impurezas sejam removidas dos sistemas, assim como deve ser realizada a aplicação de produtos químicos adequados (fungicidas e bactericidas), para a devida sanitização de serpentinas e bandejas para favorecer a qualidade do ar, reduzindo o risco de contaminação pelo SARS-CoV-2;
2. Manter os ambientes ventilados, preferencialmente com ventilação natural para favorecimento da renovação do ar interior;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3. Na impossibilidade de ventilação natural os estabelecimentos deverão: dispor do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado dos equipamentos de aparelhos de climatização (ar-condicionado, climatizadores e afins). Buscar junto ao técnico o registro da execução dos procedimentos realizados. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, atentando quanto ao cumprimento das legislações: Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo.

VII - As seguintes regras para o uso dos banheiros deverão ser observadas:

1. Instituir higienização rigorosa das instalações sanitárias (a cada 02 horas) e sempre que necessário e após fluxo intenso de alunos. Padronizar com o uso de Hipoclorito de sódio ou outro produto saneante, conforme determinação da ANVISA;
2. Disponibilizar e repor frequentemente nos dispensadores: sabão líquido, toalha descartável e papel higiênico. Lembramos que o contágio do Vírus SARS-CoV-2 ocorre por gotículas e contato, portanto, a mão tem forte contribuição para a contaminação do vírus entre os alunos;
3. Controlar o acesso de pessoas aos banheiros para evitar aglomeração;
4. O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros ao mesmo tempo deverá levar em consideração o distanciamento mínimo de 1,5 m, assim como o tamanho destes, evitando filas para o acesso;
5. Dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal, não sendo permitido o uso de secadores de mãos automáticos;
6. Fixar próximo aos lavatórios, instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento, caso seja manual;
7. Deverá ser disponibilizado álcool a 70 % nas entradas dos sanitários;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8. Intensificar a limpeza das maçanetas, vasos sanitários, mictórios e torneiras. O estabelecimento deve realizar planilha informando a data, horário e responsável pela higienização das instalações sanitárias;
9. Manter basculantes e janelas abertos e, na impossibilidade, recomenda-se a utilização de exaustores para favorecer a renovação do ar.

VIII - As seguintes regras para o uso dos bebedores deverão ser observadas:

1. Orientar alunos, professores e demais funcionários que levem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não seja possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contato da boca com a saída de água (biqueiras);
2. Bloquear os esguichos dos bebedouros fisicamente;
3. Os bebedouros devem ser higienizados pelo menos uma vez por turno;
4. Fixar informativo ao lado dos bebedouros com orientações para higienização das mãos antes de manusear;
5. Evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
6. Disponibilizar álcool a 70% próximo aos bebedouros.

IX - As seguintes regras para o uso dos espaços das lanchonetes, refeitórios e restaurantes deverão ser observadas:

1. Higienizar as unidades de alimentação escolar no princípio e ao final do dia, e quando se fizer necessário;
2. As refeições poderão ser realizadas em sala de aula ou em espaços ao ar livre, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;
3. Os alunos e funcionários devem realizar a higienização das mãos antes das refeições com água e sabão ou álcool a 70%;
4. Estabelecer horários alternados para a prática de recreio e lanche, de modo a evitar aglomerações, também de entrada e saída. As filas do refeitório deverão ter sinalização de piso, estabelecendo o distanciamento de 1,5 m entre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

alunos, bem como, marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação durante o almoço ou lanche. O aluno só poderá retirar a máscara no momento de se alimentar;

5. As unidades de ensino devem evitar o uso de autosserviço (sistema self-service) pelo contato coletivo com utensílios, como colheres e pegadores. Caso seja mantida a opção pelo autosserviço, é fundamental o uso de luvas descartáveis individuais e sem compartilhamento pelos funcionários que irão realizar o porcionamento das refeições;

6. As instituições de ensino serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;

7. Os manipuladores de alimentos devem obrigatoriamente utilizar máscaras cobrindo nariz e boca e higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

8. Não é recomendado o uso de álcool em a 70% na área de produção de alimentos por ser um produto inflamável;

9. Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos alunos e/ou funcionários devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70% entre os atendimentos e sempre que se fizer necessário;

10. Fica vedado o compartilhamento de talheres, copos, pratos e alimentos (comidas e bebidas) durante as refeições; recomenda-se a possibilidade de serem oferecidos kit's de lanches prontos e individuais;

11. Somente será permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;

12. Recomenda-se organizar os intervalos para as refeições de forma escalonada, visando evitar possíveis aglomerações;

13. Para as instituições de ensino que disponibilizam a venda de fichas, recomenda-se, oferecer serviço de compra on-line e na impossibilidade dessa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

modalidade, as fichas deverão ser de material de fácil higienização ou material descartável;

14. As instituições de ensino devem avaliar a possibilidade de serem oferecidos kit's lanche prontos e individuais, ou em pratos feitos e embalados e o fornecimento de sucos deve ser feito em copos individuais;

15. Recomenda-se que as janelas permaneçam abertas, desde que protegidas;

16. Para o consumo dos alimentos, os alunos devem ser orientados a manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e retirarem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos e guardá-las de forma adequada, evitando colocar a máscara diretamente sobre a mesa.

X - As seguintes regras para o uso das bibliotecas, quadras, piscinas, áreas de convivência e ambientes de atividades (auditório, laboratórios de informática, sala de estudo individual e em grupo):

1. Deve-se evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parques infantis, pátios e quadras e, não sendo possível, recomenda-se que estas áreas sejam utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma, preservando-se sempre o distanciamento mínimo de 1,5 m;

2. Caso sejam realizadas atividades nesses ambientes, as janelas devem permanecer abertas, sempre que possível, viabilizando a renovação do ar e em caso de utilização de ar condicionado o mesmo não pode ser mantido no modo recirculação de ar;

3. Para a prática de atividade física, deverá se optar, sempre que possível, por atividades individuais e ao ar livre;

4. As práticas de atividade física devem ser adaptadas, seguindo as seguintes orientações: manter distância mínima de 1,5 m entre os estudantes, evitar ao máximo uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais (se não houver como, deve-se higienizá-los com água e sabão ou álcool a 70% entre cada utilização dos estudantes) e fazer uso de máscaras, inclusive durante a atividade;

5. As atividades e esportes de maior contato físico deverão ser evitados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. A higienização destes espaços deve ocorrer no princípio e ao final do dia, e quando se fizer necessário;

7. Durante pelo menos 30 dias após o retorno às atividades presenciais, recomenda-se a não utilização das piscinas, visto maior dificuldade para a higienização do ambiente. Após este prazo, a utilização das piscinas será autorizada, desde que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 m entre os usuários.

XI - As seguintes regras para o acesso de prestadores de serviço:

1. Durante o período de aulas, os serviços dentro das salas de aula só serão permitidos quando indispensável;
2. Recomenda-se que os serviços emergenciais só podem ser autorizados e realizados após a saída dos alunos do espaço da sala de aula;
3. Após a realização do serviço, todo ambiente interno deve ser devidamente higienizado.

XII - Deverão ser observadas as seguintes orientações para casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

- a) Afastar alunos, educadores e demais trabalhadores que apresentarem Sintomas Gripais (febre, tosse, coriza, congestão nasal, dor de garganta) das atividades letivas. Estes são considerados **casos suspeitos de Síndrome Gripal pelo SARS-CoV-2** e devem ser orientados a entrar em contato com o DISQUE COVID do município, através dos telefones: (73)98866.2779/ (73)98866-2164/ (73)98866-3541, com vista à notificação, agendamento do exame RT-PCR do caso suspeito e dos contactantes e demais medidas cabíveis;
- b) Instituir ambiente reservado para em caso dos alunos apresentarem alguns sinal e sintoma durante as atividades escolares, serem segregados dos demais até a chegada dos respectivos responsáveis legais;
- c) identificar e orientar o afastamento dos trabalhadores que estiverem com febre e sintomas gripais (tosse, coriza, inflamação na garganta, perda do olfato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(anosmia), perda do paladar (ageusia), falta de ar ou dificuldade de respirar). Os mesmos devem ser clinicamente testados e/ou diagnosticados;

d) Comunicar, imediatamente, a Vigilância Epidemiológica Municipal, através do Disque-Covid, à ocorrência de **caso (s) suspeito de infecção humana por SARS-CoV2**, devendo os responsáveis pelo estabelecimento direcionar os casos;

e) **Casos confirmados de COVID-19** deverão se submeter à imediata suspensão das aulas presenciais, por um período de 10 dias a partir da data dos primeiros sintomas, conforme orientação do Guia de Vigilância da Covid-19 do Ministério da Saúde, atualizado em 16 de março de 2021. Se porventura necessitarem de Termo/Atestado de isolamento, este é fornecido por equipe instituída da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida notificação;

f) Os **contatos** dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 (pessoas que permaneceram no mesmo espaço que o suspeito ou confirmado por mais de 15 minutos) deverão realizar isolamento por 14 dias. As Instituições devem viabilizar aulas ou trabalho remotos e online para esse público. Caso haja confirmação da infecção pelo SARS-CoV-2 do caso suspeito (caso índice), o afastamento e monitoramento dos contatos será mantido por 14 dias. Se o caso suspeito for descartado, o afastamento dos contatos poderá ser suspenso e o acesso ao ambiente escolar liberado;

g) Contatos dos casos suspeitos/confirmados de COVID-19 que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse, coriza, congestão nasal, dor de garganta) no período de 14 dias serão tratados como casos suspeitos COVID-19. Estes devem ser orientados a entrar em contato com o DISQUE COVID do município, através dos telefones: (73)98866.2779/ (73)98866-2164/ (73)98866-3541, com vista à notificação, agendamento do exame RT-PCR do caso suspeito e de seus contactantes e demais medidas cabíveis;

h) O acesso de alunos, colaboradores, professores, consultores e/ou visitantes que, porventura, tenham contato com casos confirmados de COVID-19 só será permitido após 14 dias de isolamento e somente após 24h sem sintomas, tais como febre sem uso de antitérmicos e sintomas respiratórios

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(coriza, tosse e outros) ou mediante a apresentação de teste negativo (RT-PCR) para a detecção viral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BAHIA. **Nota Técnica SESAB/COSEMS/SMS Nº 02 de Nº 01 de 30 de janeiro de 2020.** Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017.

BAHIA. **Nota Técnica COE-SAÚDE/SESAB Nº 01 de 31 de março de 2020.** Governo do Estado da Bahia. Salvador: SESAB, 2020.

BRASIL. **Nota Informativa nº 3, do Ministério da Saúde de 02 de Abril de 2020.** Brasília: DF. Ministério da Saúde. 2020.

BRASIL. **Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.** Brasília: Ministério da Educação, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde.** – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) - (atualizada em 08/05/2020);

Guia de Vigilância Epidemiológica- Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19 – (Atualizada em 05/08/2020);

Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde- ANVISA;